



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº. , DE 17 MARÇO DE 2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que em Campelo, 9º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, necessita de táxi para atender aos usuários;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 0911 de 02 de março de 2016, a qual foi DEFERIDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Serviço de Transportes por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, emplacado na Municipalidade, 01 (uma) concessão em **Campelo**, 9º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 089492888, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ, CPF nº. 072.314.957-70 e CNH nº 05038557598, categoria **AB**, residente na Rua Orestes Homem da Costa, s/n – Bairro Beira Rio, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito